

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO 096/2021

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisição de suplementos, formulas e leites especiais para uso da SMS”.

**REQUERENTE:** SAVIMED COM.DE PROD. MEDICOS EIRELI EPP

## DECISÃO DO PREGOEIRO

Tendo em vista a apresentação tempestiva de pedido de Impugnação do Edital em epigrafe conforme Art. 41 § 2º da Lei 8666/93, cominado com o Art. 24 do Dec. 10024/19, pela requerente acima citada, este Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal 5877/21, vem informar a Decisão:

### 1 – DO EDITAL.

Tendo em vista a emissão do **Edital de Pregão 096/2021**, do qual do qual foi dado a devida publicidade, assim como, dado amplo acesso mediante a disponibilização do mesmo no Site Oficial Municipal via Portal de Transparência, Portal ComprasBR, mediante o Pedido Esclarecimento e de Impugnação, vem apresentar a Decisão.

### 2 – DO FATO.

A requerente apresentou o pedido de Impugnação, constante no Instrumento Recursal, o qual será respondido a seguir.

**a) Exclusividade de participação para ME EPP ou equivalente:** A requerente solicitou pedido de impugnação pelo motivo de não prever o referido edital, a exclusividade de participação de ME e EPP no certame.

Tendo recebido o Ofício Inaugural da Secretaria de Saúde, não SE observou dentre a pesquisa de preços, orçamentos junto a ME e EPP, na quantidade mínima que justificasse a aplicação da exclusividade, conforme previsto no Art. 49 inciso II, da Legislação do tema.

Ainda, considerando o fato das recentes altas de preços de alimentos, e até mesmo a escassez de produtos, em decorrência da pandemia, a qual tem afetado fortemente o país, decidiu o gestor, com base no Art. 49 Inciso III da Lei 123/2006, não aplicar a exclusividade, pelo receio de diminuir a participação de empresas e consequentemente não obter o preço mais vantajoso para a administração pública.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 3 – DECISÃO

Considerando o exposto no Instrumento de Impugnação apresentado, Decido pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Impugnação da requerente, mantendo as condições ora previstas no Edital.

Imbituva/PR, 27 de Dezembro de 2021.

AMILTON TIAGO DE SOUZA

PREGOEIRO DEC. 5877/21